



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 255, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientação normativa para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Vitória.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço integrante do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (Napne). Regido pela legislação específica vigente, o AEE é institucionalizado no campus, prevendo na sua organização:

- I. Sala de recursos multifuncionais (espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos);
- II. Matrícula no AEE de seus alunos público-alvo da Educação Especial (PAEE);
- III. Cronograma de atendimento aos alunos;
- IV. Plano do AEE (compreendendo a identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas – Anexo D);
- V. Professores para o exercício da docência do AEE, cuja formação inicial o habilite para o exercício da docência e com formação específica na educação especial, inicial ou continuada;
- VI. Outros profissionais da educação trabalhando de forma colaborativa (tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete, cuidador, leitor, entre outros); VII. Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI atuam com os alunos Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

Art. 3º Segundo a resolução CNE/CEB nº4, de 2 de outubro de 2009, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua participação na sociedade e desenvolvimento da sua aprendizagem.

§1º Consideram-se recursos de acessibilidade na educação àqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e demais serviços.

§2º O AEE será realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais do próprio campus, por profissionais que atuam diretamente nessa área, ou sob sua orientação.

§3º A sala de recursos multifuncionais é composta por um conjunto de equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade para a organização do espaço de atendimento educacional especializado.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do AEE no Ifes – Campus Vitória:

- I. Facilitar as condições de acesso, participação e aprendizagem necessária à permanência e êxito do estudante, de acordo com suas necessidades específicas.
- II. Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para os cursos aos quais os estudantes estiverem vinculados.
- III. Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino-aprendizagem.
- IV. Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
- V. Orientar os docentes no que toca à elaboração e adaptação de recursos, estratégias e avaliações.
- VI. Participar da articulação dos diversos setores da instituição, buscando estimular a inclusão das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou altas habilidades/superdotação.
- VII. Desenvolver ações colaborativas com os estagiários, monitores e demais profissionais que atuem diretamente com alunos atendidos pelo AEE e/ou Napne.

Art. 5º O profissional de AEE deverá estar apto para identificar as necessidades educacionais especiais, definir e implementar respostas educativas a essas necessidades, apoiar o professor, atuar nos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias de flexibilização, adaptação curricular e práticas pedagógicas alternativas.

Parágrafo único: O profissional do AEE, como parte do Napne (Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas), deve trabalhar de forma colaborativa com o corpo docente e demais segmentos escolares.

Art. 6 ° As atribuições do profissional de AEE são:

- I. Identificar, elaborar, produzir, adequar e organizar serviços, recursos pedagógicos ou de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos Público-alvo da Educação Especial, visando minimizar seus impactos na educação e construir autonomia;
- II. Reconhecer as habilidades e necessidades do aluno por meio do Registro de Atendimento Inicial/Estudo de Caso, a partir das quais deverá traçar o Plano de AEE (Anexo I);
- III. Elaborar, executar e registrar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade, realizando atendimentos individuais ou em grupo;
- IV. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos da sala de recursos multifuncionais;
- V. Atuar de forma articulada com o Napne, setores pedagógicos e docentes;
- VI. Fazer planejamento conjunto e estabelecer articulação com os professores visando a construção de recursos e estratégias de adequação para acessibilidade, inclusive para as atividades avaliativas;
- VII. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos planejamentos realizados; VIII. Indicar a aquisição de: softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário, recursos ópticos, dicionários e outros materiais que fomentem um apoio ao processo de inclusão aos estudantes atendidos;
- IX. Estabelecer parcerias com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- X. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- XI. Participar de reuniões com Napne, equipe multiprofissional e docentes para orientar e discutir as necessidades de adequações curriculares, bem como o acompanhamento dos alunos atendidos;
- XII. Orientar estagiários, monitores e demais profissionais que atuem diretamente com alunos PAEE;
- XIII. Organizar e realizar ações de formação da comunidade escolar sobre temas relacionados à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
- XIV. Levantar indicadores sociais e repassar ao Napne e equipe multiprofissional, a fim de evitar a evasão escolar;
- XV. Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa pessoal e/ou familiar nos casos de ausência contumaz;
- XVI. Facilitar a integração com a família, buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades dos alunos PAEE;
- XVII. Estabelecer processos de registro sistemático quanto ao acompanhamento realizado, preenchendo os diários de AEE semanalmente e entregando relatório trimestral constando as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados no Plano de AEE;



XVIII. Participar das reuniões pedagógicas iniciais, intermediárias e finais, no caso das turmas com discentes acompanhados pelo AEE ou Napne;

XIX. Auxiliar no planejamento das adaptações curriculares junto ao Napne, em parceria com o Setor Pedagógico e Coordenação de Curso;

XX. Participar de projetos de ensino, pesquisa e extensão, na sua área de atuação, preferencialmente do campus.

Art. 7º A elaboração e a execução do Plano de AEE são de competência dos profissionais de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Parágrafo único. O Plano de AEE deverá propor estratégias que favoreçam aos estudantes a oportunidade de construção de habilidades, facilitando o desenvolvimento cognitivo por meio da identificação das possíveis barreiras, com registros individualizados de avaliações realizadas durante os atendimentos.

Art. 8º A documentação referente à vida acadêmica dos alunos que recebem o Atendimento Educacional Especializado permanecerá atualizada e arquivada, disponível para consulta pelo Napne e setores pedagógicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados por determinação do responsável pelo Napne ou pela Diretoria de Ensino deste campus.

Art. 10º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

HUDSON LUIZ CÔGO
Diretor-Geral





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO A PORTARIA Nº 255, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Período de Execução do Plano: () semestral () anual Período letivo: _____

Professor(a) de Educação Especial Responsável:

Estudante:

Matrícula:

Curso:

Necessidade(s) Específica(s):

Forma de organização da oferta	Sala de recursos multifuncionais
	Ledor/estagiário
	Intérprete de Libras
	Professor de Libras
	Guia-intérprete
	Monitoria
	Tutoria de pares
	Domiciliar ou hospitalar
	Outro:
Frequência semanal	1h por semana na sala de recursos
	2h por semana na sala de recursos
	3h por semana na sala de recursos
	Em todas atividades acadêmicas na escola
Composição do atendimento	Individual
	Coletivo
	Na sala de aula (com todos alunos)
Outros profissionais envolvidos	Psicólogo/a
	Fonoaudiólogo/a

		Médico/a _____ (especialidade)
		Terapeuta ocupacional
		Outro:
Áreas e atividades a desenvolver (especificar o que será desenvolvido)		Cognitiva:
		Metacognitivas:
		Linguística (Libras, Português como L2, CAA, etc.):
		Vida autônoma:
		Emocional/Afetiva/Social:
		Informática acessível:
		Técnicas de orientação e mobilidade:
		Recursos ópticos e não ópticos / Soroban:
		Sistema Braille:
		Enriquecimento curricular:
Objetivos		Cognitiva:
		Metacognitivas:
		Linguística (Libras, Português como L2, CAA, etc.):
		Emocional/Afetiva/Social:
		Informática acessível:
		Técnicas de orientação e mobilidade:
		Recursos ópticos e não ópticos / Soroban:
		Sistema Braille:
		Enriquecimento curricular:
Metodologia de trabalho		
Recursos, materiais e equipamentos a serem utilizados e/ou produzidos		

Critérios de avaliação	
Avaliação do período (objetivos alcançados, repercussão na sala de aula, revisão do plano para o próximo período)	

HUDSON LUIZ CÔGO
Diretor-Geral